



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 150/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.920/2020

PARECER DA CCJR Nº 113 /2020

A redução no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS não fere nenhum dispositivo constitucional ou legal, haja vista que, de acordo com a Lei nº 5.302/2020, aprovada em 29 de maio próximo passado, por meio do Projeto de Lei nº 5.872/2020, houve um acréscimo no valor de R\$ 20.133,86 (vinte mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) para a SEMUS, proveniente da Emenda Impositiva nº 033/2019, de autoria da Vereadora Professora Valdete.

Ademais, o Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a definição orçamentário-financeira.

Destarte, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância educacional na compra de brinquedos para a Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Penha Rosendo Leite, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

V.C.B.